

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA Nº 024/2018**

**CONTRATO Nº 024/2018 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM AS  
PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Administrativo, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e seu Diretor Executivo e Diretor Financeiro, João Carlos da Silva Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478 **CONTRATANTE, e;**

**SAFE DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.501.096/0006-28, com sede na Alameda Contorno, nº 3.556, Jardim Bela Vista, Goiânia – Goiás, CEP: 74.863-127, neste ato representada por Eduardo Jorge Marinho de Queiroz Júnior, casado, administrador, portador do documento de identidade civil RG nº 15646424-10, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 818.940.744-91, residente e domiciliado na Rua do Benjoim, nº 138, Edifício Leonardo da Vinci, Apto 401, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.830-340 e Renata de Freitas Silva de Queiroz, casada, pedagoga, portador do documento de identidade civil RG nº 0691840970, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 818.940.744-91, residente e domiciliado na Rua do Benjoim, nº 138, Edifício Leonardo da Vinci, Apto 401, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.830-340, doravante denominada **CONTRATADA;**

Celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme Processo Administrativo nº 0310/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que preste os serviços Laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto:

2.1.1 Executar exames Laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, abaixo relacionados para os pacientes internados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL):



- a) Exames de Hematologia;
- b) Exames de Coagulação;
- c) Exames de Bioquímica;
- d) Exames de Sorologia;
- e) Exames de Microbiologia;
- f) Exames de Biologia Molecular;
- g) Exames de Parasitologia;
- h) Exames de Líquidos Corporais;
- i) Exames de Anatomia Patológica com e sem Imunohistoquímica;
- j) Exames de Gasometria;
- k) Exames para pesquisa, detecção e identificação de patógenos causadores de doenças endêmicas tais como: leishmaniose, hanseníase, tuberculose e malária dentre outras.

2.1.2. Os laudos dos exames de hemograma deverão conter contagem de: eritrócitos, leucócitos (global e diferencial), plaquetas, dosagem de hemoglobina, hematócrito, determinação de índices hematimétricos e avaliação de esfregaço sanguíneo;

2.1.3. Nas realizações dos exames de responsabilidade do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Goiás (LACEN/GO), caberá à empresa CONTRATADA realizar a coleta e o preparo do material que será encaminhado, sendo os insumos fornecidos pela mesma, respeitando os protocolos instituídos pelo LACEN/GO. Garantir a coleta de amostras em caso de surtos e para microrganismos epidemiologicamente importantes, em meio de transporte adequado, conforme exigido pelo LACEN/GO.

2.1.4. São amostras que deverão ser coletadas para encaminhamento ao LACEN/GO: hemoculturas (bactérias, fungos e BK), culturas para fungos e micobactérias, Culturas para bactérias em swab anal, retal, perianal, axilar, nasal, cultura para bactérias no LCR, carga viral para HIV, CD4+ e CD8+, exames de notificação - leptospirose, hantavirose, dengue (sorologia, NS1, isolamento viral), febre maculosa, febre amarela, H1N1, coqueluche, Leishmaniose visceral, doença exantemática (rubéola e sarampo), febre tifóide, botulismo, doença de chagas aguda, dentre outros;

2.1.5. Nos casos de quaisquer impedimentos na realização dos exames citados acima pelo Laboratório LACEN, o laboratório CONTRATADO, poderá executar os mesmos como medida de contingência, desde que seja apresentado previamente os valores desses exames e mediante autorização da Diretoria Técnica e a ciência do fiscal do contrato;

2.1.6. O laboratório CONTRATADO deverá ser responsável pelas sementeiras e conservação das amostras de microbiologia com solicitações para os exames de culturas para fungos, bactérias e micobactérias;

2.1.7. O laboratório CONTRATADO deverá executar os exames listados na tabela em Anexo I;



2.2. A descrição detalhada do objeto será a mesma constante no Termo de Referência deste Processo Administrativo de Serviços nº 0310/2018;

2.3. Os serviços ora contratos serão prestados para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà - CEAP-SOL, sito à Avenida Veneza. Qd. 62, Lt. 1/10, Jardim Europa. Goiânia, Goiás.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 15 de dezembro de 2018 e finalizando em 14 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se a vigência total do prazo de 60 (sessenta) meses, Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

3.2. O regime de execução do presente contrato será na modalidade menor preço unitário.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estipulado de acordo com a demanda e de acordo com os seguintes valores:

N.	EXAMES	CUSTO UNIT. EXAMES
1	ACIDO FOLICO	20,00
2	ÁCIDO ÚRICO	6,50
3	ADENOSINA DEAMINASE	35,00
4	ADENOVIRUS. ANTICORPOS IgG	65,00
5	ADENOVIRUS. ANTICORPOS IgM	65,00
6	AGHBE	30,00
7	ALDOLASE	14,00
8	ALDOSTERONA	26,00
9	ALFA 1 ANTITRIPSINA	17,50
10	ALFA FETO PROTEÍNA	20,00
11	AMILASE	6,50
12	ANDROSTENEDIONA	16,00
13	ANTI ENDOMISIO IGA	27,00
14	ANTI ENDOMISIO IGG	26,00
15	ANTI ENDOMISIO IGM	29,00
16	ANTI HBE	30,00
17	ANTI HBS	30,00
18	ANTI HCV	48,00
19	ANTIBIOGRAMA	40,00
20	ANTICOAGULANTE LÚPICO	30,00
21	ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA	30,50
22	ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	22,50
23	ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	22,50
24	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	250,00
25	ANTICORPOS ANTI HERPES VIRUS TIPO VI IGM	120,00
26	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM (VISCERAL)	130,00
27	ANTICORPOS ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGM LIQUOR	85,50
28	ANTICORPOS IgG ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME	40,00



*[Handwritten signature]*

29	ANTICORPOS IgM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME	40,00
30	ANTÍGENOS BACTERIANOS, PESQUISA	135,00
31	ANTITROMBINA III	40,00
32	AQUAPORINA IGG SANGUE	422,50
33	AQUAPORINA NMO LCR	422,50
34	ASPERGILLUS SP, ANTI	84,00
35	BANDAS OLIGOCLONAIS	128,00
36	BETA HCG	18,00
37	BILIRRUBINAS	12,00
38	BIOPSIA - ANATOMO PATOLOGICO	75,00
39	BORDETELLA PCR	738,00
40	BRUCELOSE IGG	25,00
41	BRUCELOSE IGM	25,00
42	BRUCELOSE, PCR	778,50
43	CA 125	20,00
44	CA 19	20,00
45	CÁLCIO	6,50
46	CAMPYLOBACTER JEJUNI IGG	99,00
47	CAPACIDADE LIVRE, LIGACAO FERRO	16,50
48	CARIOTIPO BANDA G	460,00
49	CCP, ANTICORPOS ANTI	60,00
50	CD19	70,00
51	CD3	40,00
52	CD4	40,00
53	CD8	40,00
54	CEA	20,00
55	CELULAS HERPETICAS - PESQUISA	24,50
56	CENTROMERO	20,00
57	CHAGAS IFI	25,00
58	CHAGAS IGG	25,00
59	CHAGAS IGM	25,00
60	CISTICERCOSE (ELISA)	21,50
61	CISTICERCOSE (ELISA) LIQUOR	32,00
62	CITOMEGALOVÍRUS IGG	25,00
63	CITOMEGALOVÍRUS IGM	25,00
64	CITOMEGALOVÍRUS PCR DETECCAO	110,00
65	CITOMEGALOVÍRUS PCR QUANTITATIVO	152,00
66	CKMB	25,00
67	CLEARANCE CREATININA	14,00
68	CLONAZEPAM	145,00
69	COLORO	6,50
70	CLOSTRIDIUM	68,00
71	CLOSTRIDIUM PCR	316,50
72	COAGULOGRAMA COMPLETO	30,00
73	COMPLEMENTO C1Q	62,50
74	COMPLEMENTO C3	15,00
75	COMPLEMENTO C4	15,00
76	COMPLEMENTO C5	79,00
77	COMPLEMENTO CH 50	20,00
78	COPROCULTURA	40,00
79	COPROPORFIRINA URINA	12,00
80	COPROPORFIRINAS - PESQUISA NAS FEZES	21,50
81	CORTISOL	15,00
82	COXSACKIEVIRUS, ANTICORPOS IgG	98,00
83	COXSACKIEVIRUS, ANTICORPOS IgM	98,00
84	CPK	12,00



85	CREATININA	6,50
86	CRIOGLOBULINAS, PESQ	13,00
87	CRUPTOSPORIDIUM PESQ FEZES	25,00
88	CULTURA AUTOMATIZADA	45,00
89	DENGUE IGG	35,00
90	DENGUE IGG rápido	35,00
91	DENGUE IGM	35,00
92	DENGUE IGM rápido	35,00
93	DENGUE NS1	50,00
94	DHEA	15,00
95	DHL	8,00
96	DISMORFISMO ERITROCITARIO	17,00
97	EAS	10,00
98	ECHOVIRUS. ANTICORPOS IgM e IgG	147,00
99	EENTEROVIRUS PCR LIQUOR	102,50
100	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	20,00
101	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS NO LCR	23,50
102	ENTAMOEBIA HISTOLYTICA, ANTICORPOS IgG	123,00
103	ENTAMOEBIA HISTOLYTICA, ANTICORPOS IgM	119,50
104	ENZIMA CONVERSORA ANGIOTENSINA (ECA)	33,50
105	EPSTEIN BAAR / IGG	25,00
106	EPSTEIN BAAR / IGM	25,00
107	ESPOROTRICOSE SOROLOGIA	693,00
108	ESTRADIOL	15,00
109	FATOR ANTI NUCLEO	25,00
110	FATOR REUMATOIDE	10,00
111	FATOR V - LEIDEN	87,00
112	FEBRE AMARELA IgG	259,00
113	FEBRE AMARELA IgM	259,00
114	FERRITINA	18,00
115	FERRO	8,00
116	FOSFATASE ALCALINA	6,50
117	FOSFORO	6,50
118	FRUTOSAMINA	13,00
119	FSH	15,00
120	FTA ABS IGG	25,00
121	FTA ABS IGM	25,00
122	GAMA GT	6,50
123	GASOMETRIA	25,00
124	GLICEMIA DE JEJUM	6,50
125	HALOPERIDOL	199,00
126	HANTAVIRUS IGG E IGM	470,00
127	HBC TOTAL	30,00
128	HBSAG	30,00
129	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA PARA AERÓBIO	44,50
130	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	18,00
131	HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA	515,00
132	HEMOGRAMA	14,00
133	HEMOSSIDENTACAO	8,00
134	HEMOSSIDERINA	31,50
135	HEP B HBC IGG	30,00
136	HEP B HBC IGM	30,00
137	HEPAT A IGG	30,00
138	HEPAT A IGM	30,00
139	HERPES SIMPLES IGG	25,00
140	HERPES SIMPLES IGM	25,00



141	HISTONA, ANTI	29,00
142	HISTOPLASMOSE	60,00
143	HIV	30,00
144	HIV PCR QUANTITATIVO	310,00
145	HIV WESTERN BLOT	120,00
146	HLA - B 27	47,50
147	HTLV	30,00
148	HTLV - I. PCR	259,50
149	HTLV 1 E 2. WESTERN BLOT	215,00
150	IMUNOFIXAÇÃO	71,00
151	IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA DE PELE	780,00
152	IMUNOGLOBULINA D	36,00
153	IMUNOGLOBULINA G	15,00
154	IMUNOGLOBULINA M	15,00
155	INDICE SATURACAO TRANSFERRINA	13,50
156	INFLUENZA A - H1N1 PCR	254,00
157	ISOSPORA PESQ FEZES	15,00
158	JO-1. AUTO ANTICORPO	22,00
159	LACTATO	25,00
160	LEISHMANIA. PCR	78,00
161	LH	15,00
162	LIPIDOGRAMA	20,00
163	LISTERIOSE SOROLOGIA	20,00
164	LKM-1. ANTI	20,00
165	MAGNÉSIO	8,00
166	MIOGLOBINURIA	16,00
167	MUCOPROTEÍNA	14,00
168	MUSCULO LISO ANTICORPOS	20,00
169	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	323,00
170	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IgG. ANTICORPOS	48,50
171	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IgM. ANTICORPOS	48,50
172	NEUTROFILOS ANTI ANCA	35,00
173	OSMOLALIDADE URINARI	37,00
174	PARASITOLÓGICO	10,00
175	PARATORMÔNIO PTH INTACTO (MOLÉCULA INTEIRA)	20,00
176	PARVOVIRUS B19 IgG. ANTICORPOS ANTI	47,00
177	PARVOVIRUS B19 IgM. ANTICORPOS ANTI	47,00
178	PCR DENGUE	429,00
179	PCR PARA CHIKUNGUNYA	433,00
180	PCR PARA MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	211,50
181	PCR PARA PNEUMOCYSTIS CARINI	317,00
182	PCR PARA ZIKA VRUS	270,00
183	PCR PARVOVIRUS QUALITATIVO	255,00
184	PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL	89,00
185	PESQUISA DE BAAR	15,00
186	PESQUISA DE CRYPTOCOCCUS	25,00
187	PESQUISA DE FUNGO	15,00
188	PESQUISA DE LEPTOSPIRA NA URINA	30,00
189	PESQUISA DE PARASITAS OPORTUNISTAS	32,00
190	PESQUISA DE VÍRUS RESPIRATORIOS	731,00
191	PESQUISA DIRETA LEISHMANIOSE	19,50
192	PESQUISA FILARIA SANGUE	19,50
193	PNEUMOCYSTIS JIROVECI - PESQUISA	30,00
194	PNEUMOCYSTIS JIROVECI, PCR	435,00
195	POTÁSSIO	11,00
196	PROGESTERONA	13,00



197	PROLACTINA	15,00
198	PROTEINA C FUNCIONAL	49,00
199	PROTEINA C REATIVA	25,00
200	PROTEINA S LIVRE	112,00
201	PROTEINAS DE BENCE JONES	13,50
202	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	12,00
203	PSA	35,00
204	RECEPTORES NMDA [NR1 E NR2] ANTICORPOS NEURONAIS	2.478,00
205	RETICULOCITOS	12,00
206	REVISÃO DE LÂMINA - ANATOMO PATOLOGICO	93,50
207	RISPERIDONA	464,00
208	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	20,00
209	ROTINA DE LCR	75,00
210	RUBEOLA IGG	25,00
211	RUBEOLA IGM	25,00
212	SANGUE OCULTO PESQ	10,00
213	SARAMPO IGG	31,00
214	SARAMPO IGM	28,50
215	SCL 70, AUTO ANTICOR	17,00
216	SIFILIS IMUNOFLUORES	28,00
217	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	20,00
218	SÓDIO	11,00
219	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	20,00
220	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	20,00
221	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	14,50
222	T3	12,00
223	T3 LIVRE	11,00
224	T3 REVERSO	46,00
225	T4 LIVRE	12,00
226	T4 TOTAL	12,00
227	TGO	8,00
228	TGP	8,00
229	TOXOCARA CANNIS IGG	30,00
230	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IgG	43,00
231	TOXOPLASMOSE IGA	36,50
232	TOXOPLASMOSE IGG	25,00
233	TOXOPLASMOSE IGM	25,00
234	TAP	18,00
235	TRANSFERRINA	15,00
236	TREPONEMA (IMUNOFLUORESCÊNCIA) LIQUOR	20,00
237	TREPONEMA IgM (IMUNOFLUORESCÊNCIA)	20,00
238	TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IgG	25,00
239	TROPONINA T	25,00
240	TSH	12,00
241	TTPA	18,00
242	URÉIA	6,50
243	UROBILINOGÊNIO	19,00
244	UROCULTURA	40,00
245	VARICELA ZOSTER PCR	232,00
246	VDRL	20,00
247	VITAMINA A	174,00
248	VITAMINA B1/ TIAMINA	430,00
249	VITAMINA B12	30,00
250	VITAMINA B3	651,00
251	VITAMINA B6	192,50
252	VITAMINA D (1,25 D)	52,50



253	VITAMINA D 25	30,00
-----	---------------	-------

4.1.1. Para o transporte de material biológico após o horário contratado (8 às 13h) será cobrada taxa extra de logística no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por viagem.

4.1.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução deste, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

4.1.3. Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

4.1.4. Despesas e encargos financeiros.

4.2. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com a **CONTRATANTE**, e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula:

5.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, tal fato será comunicado imediatamente à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

5.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas no último dia do mês da efetiva prestação dos serviços, sem rasuras, dentro do período de validade de emissão, bem como da competência da prestação do serviço. Deverão, ainda, conter, no campo de descrição dos serviços, o seguinte texto: "Serviço prestado de acordo com Termo de Transferência de Gestão 003/2013", e a competência da prestação do serviço;

5.4. As Notas Fiscais serão encaminhadas, via e-mail, para [idenia.soares.hdt@isgsaude.org](mailto:idenia.soares.hdt@isgsaude.org), contendo os seguintes dados: Instituto Sócrates Guanaes, CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, endereço Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100;

5.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto às Notas Fiscais:

5.5.1. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

5.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;

5.5.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;



Handwritten signatures and initials in blue ink.



5.5.5. Ceridão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;

5.5.6. Relatório das atividades desenvolvidas.

5.6. Todos os documentos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação do pagamento;

5.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 4.5 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo estes vir anexos às Notas Fiscais;

5.8. O não cumprimento das obrigações descritas na cláusula 4.5 acima implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o saneamento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

5.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 4.5 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retidas nas faturas não recebidas, por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

5.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das Notas Fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

5.11. As despesas oriundas do presente contrato estão integralmente vinculadas ao Termo de Transferência de Gestão 003/2013, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da empresa contratada:

6.1.1. Executar os serviços com máxima qualidade;

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene de acordo com a Portaria 3214 do MTB de 8/06/78, suas alterações e demais normas pertinentes;

6.1.3. Realizar a coleta, transporte do material biológico, processar os exames contratados e emitir os laudos.

6.1.4. Caberá à empresa **CONTRATADA**, fornecer os insumos para a coleta do material que será encaminhado para o Centro de Genoma para a realização do exame de Genotipagem para HIV e HCV;



6.1.5. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos pertencentes à mesma, e deverá manter às suas expensas equipamentos necessários à execução dos serviços, compreendendo ainda, a assistência técnica-científica, validação, calibração, interfaceamento, manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, sem exceção), relativos a cada equipamento;

6.1.6. A CONTRATADA deverá solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço, sem qualquer ônus para a Contratante;

6.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer produtos (reagentes, insumos, soluções, consumíveis, calibradores, controles etc.), necessários à coleta e realização dos exames;

6.1.8. Fornecer lâminas, recipientes com solução para o acondicionamento dos materiais coletados para a execução dos exames de Anatomia Patológica, bem como a sua reposição;

6.1.9. Os Produtos de Laboratório, diagnósticos in vitro, deverão ser devidamente acondicionados ficando a cargo da empresa, prover as condições de armazenamento dos mesmos a fim de não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

6.1.10. A repetição de exames para que efetive a confirmação diagnóstica, serão realizados às custas da empresa;

6.1.11. A prestadora de serviço fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços credenciados;

6.1.12. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS;

6.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar o menu de exames executados pela mesma para os pacientes e médicos;

6.1.14. A CONTRATADA deve apresentar Programa de Educação Continua, conforme legislações vigentes e necessidades institucionais. Todos os profissionais admitivos devem obrigatoriamente participar do Curso de Integração do HDT;

6.1.15. Os resultados dos exames de rotina deverão ser entregues respeitando os prazos máximos de:

- a) Pacientes internos: 12 (doze) horas;
- b) Paciente ambulatorial: 03 (três) dias;
- c) Exames urgência: 03 (três) horas;
- d) Protocolo sepse: Tempo estabelecido no Protocolo;

6.1.16. Os exames de cultura deverão ser liberados em um prazo de 05 (cinco) dias, com envio de Relatório de Exames diariamente ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

6.1.17. A CONTRATADA deverá atender obrigatoriamente de domingo a domingo, inclusive feriados das 08:00 – 13:00, nos casos emergenciais após o horário acima citado e mediante



demanda e chamado da Unidade, a Contratada deverá fornecer o transporte para o material coletado. A coleta do material biológico deve ser feita com equipamentos e materiais adequados, fornecidos pela CONTRATADA, com registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda da Unidade, sem ônus para a contratante;

6.1.18. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.1.19. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço;

6.1.20. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;

6.1.21. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;

6.1.22. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

6.1.23. Apresentar relação e descrição dos equipamentos (quantidade e especificação) que serão utilizados para a realização dos exames laboratoriais;

6.1.24. Certificado(s) e/ou Acreditação em pelo menos um dos Programas de Qualidade: ONA, JC, PALC, ISSO 9001, SBPC (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica), SBAC (Sociedade Brasileira de Análises Clínicas), PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade);

6.1.25. Declaração formal de cumprimento de todas as exigências previstas na NR 32 (Portaria MTE n.º 485, de 11 de Novembro de 2005) que rege a Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde: cópia do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) adequado a NR 32, cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) adequado a NR 32 incluindo comprovação vacinal e fornecimento de equipamentos de proteção individual, comprovação de capacitação dos colaboradores nas normas de segurança previstas nos 2 programas.

6.1.26. Certificado de participação em pelo menos 01 (um) Ensaio de Proficiência apresentando conceito máximo pela entidade emissora;

6.1.27. Declaração formal com indicação, individualizada ou por grupo, de exames realizados pelo Laboratório, indicando a capacidade instalada do laboratório – exames/dia – e listagem dos Laboratórios de Apoio, quando utilizados, com os respectivos contratos e documentos de qualificação técnica.

6.1.28. Declaração contendo a relação da Equipe Técnica da empresa que se responsabilizará pelo gerenciamento dos serviços, e do responsável técnico que coordenará a equipe técnica;

6.1.29. Apresentar escala de serviço com o quantitativo e as categorias profissionais por turno e por setor do laboratório;

6.1.30. Certificado de responsabilidade técnica do Farmacêutico, Biomédico ou Médico Patologista responsáveis, expedidos, respectivamente pelo Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biomedicina ou pelo Conselho Regional de Medicina, em vigor na data de abertura do certame;

6.1.31. Disponibilizar um Técnico de Laboratório exclusivo para realizar as coletas na Unidade da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste contrato;

7.1.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

7.1.3. Gerenciar a execução deste contrato;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Não cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

8.1.2. Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação de irregularidade pela **CONTRATANTE**;

8.1.3. Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;

8.1.4. Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE** e da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, ou de qualquer outra autoridade;

8.1.5. Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

8.1.6. Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste contrato;

8.2. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem que haja necessidade de justificativa, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.3. A extinção do Termo de Transferência de Gestão 003/2018, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos:

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

9.1.1. Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e,

9.1.2. Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, multa de 2% do valor total do contrato;

9.1.3. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste contrato;

9.2. Fica ajustado que a **CONTRATADA** comete Infração Administrativa nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta comercial.

9.3. A **CONTRATADA**, cometendo qualquer das infrações discriminadas na cláusula 8.3, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**;

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para atender aos compromissos decorrentes deste contrato, os recursos financeiros são provenientes do Termo de Transferência de Gestão 003/2013, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DE CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar qualquer correção exigida pela fiscalização da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desta;

11.3. Em razão da fiscalização pela **CONTRATANTE**, assegura-se o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro dos 07 (sete) dias úteis ajustados na cláusula 10.2, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA**, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

11.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.5. Fica indicada como fiscal do presente contrato a Sra Rhalcia Cristina de Melo Lima, inscrita no CRB: 1291, para o desempenho da função.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

12.2. A expressão "Informação Confidencial", para fins do presente contrato, significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma) entre as PARTES:



ANEXO I

EXAMES
ACIDO FOLICO
ÁCIDO ÚRICO
ADENOSINA DEAMINASE
ADENOVIRUS, ANTICORPOS IgG
ADENOVIRUS, ANTICORPOS IgM
AGHBE
ALDOLASE
ALDOSTERONA
ALFA 1 ANTITRIPSINA
ALFA FETO PROTEÍNA
AMILASE
ANDROSTENEDIONA
ANTI ENDOMISIO IGA
ANTI ENDOMISIO IGG
ANTI ENDOMISIO IGM
ANTI HBE
ANTI HBS
ANTI HCV
ANTIBIOGRAMA
ANTICOAGULANTE LÚPICO
ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA
ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM
ANTICORPOS ANTI HERPES VIRUS TIPO VI IGM
ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM (VISCERAL)
ANTICORPOS ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGM LIQUOR
ANTICORPOS IgG ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME
ANTICORPOS IgM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME
ANTÍGENOS BACTERIANOS, PESQUISA
ANTITROMBINA III
AQUAPORINA IGG SANGUE
AQUAPORINA NMO LCR
ASPERGILLUS SP, ANTI
BANDAS OLIGOCLONAIS
BETA HCG
BILIRRUBINAS
BIOPSIA - ANATOMO PATOLOGICO
BORDETELLA PCR
BRUCELOSE IGG
BRUCELOSE IGM



Handwritten signatures and initials in blue ink.



BRUCELOSE, PCR
CA 125
CA 19
CÁLCIO
CAMPYLOBACTER JEJUNI IGG
CAPACIDADE LIVRE. LIGACAO FERRO
CARIOTIPO, BANDA G
CCP, ANTICORPOS ANTI
CD19
CD3
CD4
CD8
CEA
CELULAS HERPETICAS - PESQUISA
CENTROMERO
CHAGAS IFI
CHAGAS IGG
CHAGAS IGM
CISTICERCOSE (ELISA)
CISTICERCOSE (ELISA) LIQUOR
CITOMEGALOVÍRUS IGG
CITOMEGALOVÍRUS IGM
CITOMEGALOVIRUS PCR DETECCAO
CITOMEGALOVIRUS PCR QUANTITATIVO
CKMB
CLEARANCE CREATININA
CLONAZEPAM
CORO
CLOSTRIDIUM
CLOSTRIDIUM PCR
COAGULOGRAMA COMPLETO
COMPLEMENTO C1Q
COMPLEMENTO C3
COMPLEMENTO C4
COMPLEMENTO C5
COMPLEMENTO CH 50
COPROCULTURA
COPROPORFIRINA URINA
COPROPORFIRINAS - PESQUISA NAS FEZES
CORTISOL
COXSACKIEVIRUS, ANTICORPOS IgG
COXSACKIEVIRUS, ANTICORPOS IgM
CPK
CREATININA

CRIOGLOBULINAS, PESQ
CRITOSPORIDIUM PESQ FEZES
CULTURA AUTOMATIZADA
DENGUE IGG
DENGUE IGG rapido
DENGUE IGM
DENGUE IGM rapido
DENGUE NS1
DHEA
DHL
DISMORFISMO ERITROCITARIO
EAS
ECHOVIRUS, ANTICORPOS IgM e IgG
EENTEROVIRUS PCR LIQUOR
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
ELETROFORESE DE PROTEINAS NO LCR
ENTAMOEBA HISTOLYTICA, ANTICORPOS IgG
ENTAMOEBA HISTOLYTICA, ANTICORPOS IgM
ENZIMA CONVERSORA ANGIOTENSINA (ECA)
EPSTEIN BAAR / IGG
EPSTEIN BAAR / IGM
ESPOROTRICOSE SOROLOGIA
ESTRADIOL
FATOR ANTI NUCLEO
FATOR REUMATOIDE
FATOR V - LEIDEN
FEBRE AMARELA IgG
FEBRE AMARELA IgM
FERRITNA
FERRO
FOSFATASE ALCALINA
FOSFORO
FRUTOSAMINA
FSH
FTA ABS IGG
FTA ABS IGM
GAMA GT
GASOMETRIA
GLICEMIA DE JEJUM
HALOPERIDOL
HANTAVIRUS IGG E IGM
HBC TOTAL
HBSAG
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA PARA AERÓBIO



Handwritten signatures and initials in blue ink.

HEMOGLOBINA GLICOSILADA
HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA
HEMOGRAMA
HEMOSEDIMENTAÇÃO
HEMOSSIDERINA
HEP B HBC IGG
HEP B HBC IGM
HEPAT A IGG
HEPAT A IGM
HERPES SIMPLIS IGG
HERPES SIMPLIS IGM
HISTONA, ANTI
HISTOPLASMOSE
HIV
HIV PCR QUANTITATIVO
HIV WESTERN BLOT
HLA - B 27
HTLV
HTLV - I, PCR
HTLV 1 E 2, WESTERN BLOT
IMUNOFIXAÇÃO
IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA DE PELE
IMUNOGLOBULINA D,
IMUNOGLOBULINA G
IMUNOGLOBULINA M
INDICE SATURACAO TRANSFERRINA
INFLUENZA A - H1N1 PCR
ISOSPORA PESQ FEZES
JO-1, AUTO ANTICORPO
LACTATO
LEISHMANIA, PCR
LH
LIPIDOGRAMA
LISTERIOSE SOROLOGIA
LKM-1, ANTI
MAGNÉSIO
MIOGLOBINURIA
MUCOPROTEÍNA
MUSCULO LISO ANTICORPOS
MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IgG, ANTICORPOS
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IgM, ANTICORPOS
NEUTROFILOS ANTI ANCA
OSMOLALIDADE URINARI



PARASITOLÓGICO
PARATORMÔNIO PTH INTACTO (MOLÉCULA INTEIRA)
PARVOVIRUS B19 IgG, ANTICORPOS ANTI
PARVOVIRUS B19 IgM, ANTICORPOS ANTI
PCR DENGUE
PCR PARA CHIKUNGUNYA
PCR PARA MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS
PCR PARA PNEUMOCYSTIS CARINI
PCR PARA ZIKA VRUS
PCR PARVOVIRUS QUALITATIVO
PEPTIDEÓ NATRIURETICO CEREBRAL
PESQUISA DE BAAR
PESQUISA DE CRYPTOCOCCUS
PESQUISA DE FUNGO
PESQUISA DE LEPTOSPIRA NA URINA
PESQUISA DE PARASITAS OPORTUNISTAS
PESQUISA DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS
PESQUISA DIRETA LEISHMANIOSE
PESQUISA FILARIA SANGUE
PNEUMOCYSTIS JIROVECII - PESQUISA
PNEUMOCYSTIS JIROVECII, PCR
POTÁSSIO
PROGESTERONA
PROLACTINA
PROTEINA C FUNCIONAL
PROTEÍNA C REATIVA
PROTEINA S LIVRE
PROTEINAS DE BENCE JONES
PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES
PSA
RECEPTORES NMDA [NR1 E NR2] ANTICORPOS NEURONAIS
RETICULOCITOS
REVISÃO DE LÂMINA - ANATOMO PATOLOGICO
RISPERIDONA
RNP. AUTO ANTICORPOS ANTI
ROTINA DE LCR
RUBEOLA IGG
RUBEOLA IGM
SANGUE OCULTO PESQ
SARAMPO IGG
SARAMPO IGM
SCL 70. AUTO ANTICOR
SIFILIS IMUNOFLUORES
SM, AUTO ANTICORPOS ANTI

SÓDIO
SSA/RO. AUTO ANTICORPOS ANTI
SSB/LA. AUTO ANTICORPOS ANTI
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA
T3
T3 LIVRE
T3 REVERSO
T4 LIVRE
T4 TOTAL
TGO
TGP
TOXOCARA CANNIS IGG
TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IgG
TOXOPLASMOSE IGA
TOXOPLASMOSE IGG
TOXOPLASMOSE IGM
TAP
TRANSFERRINA
TREPONEMA (IMUNOFLUORESCÊNCIA) LIQUOR
TREPONEMA IgM (IMUNOFLUORESCÊNCIA)
TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IgG
TROPONINA T
TSH
TTPA
URÉIA
UROBILINOGÊNIO
UROCULTURA
VARICELA ZOSTER PCR
VDRL
VITAMINA A
VITAMINA B1/ TIAMINA
VITAMINA B12
VITAMINA B3
VITAMINA B6
VITAMINA D (1,25 D)
VITAMINA D 25

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*